



CONTRATO	Nº 008/2019	DATA 28/03/2019
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA
HEQUIP COM. ATACADISTA DE EQUIP. E SERVIÇOS DE MANUT. DE MÁQUINAS LTDA-EPP

OBJETO

Aquisição de dois rompedores hidráulicos leve, Lote 05.

CONTRATO Nº 008/2019

Contrato de fornecimento que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **HEQUIP COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA-EPP**, na forma abaixo:

Ref: Pregão 94/2018

Este contrato é firmado no dia 28 do mês de março de 2019 entre a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e, a empresa **HEQUIP COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA-EPP**, constituída sob as leis do Brasil, com sede a Rua Grécia, nº 08, Edf. Serra da Raiz, sala 110, B. Comércio, CEP 40.010-010, Salvador-BA, inscrita no CNPJ 03.581.529/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato pela representante legal, sócia-administradora, **Gilda Sena Santos**, brasileira, RG nº 00832007-11 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 125.649.315-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**.

CONSIDERANDO que a Contratante solicitou propostas para determinados bens e serviços comuns, a saber, **projeto de melhoria da capacidade operacional da DESO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, objeto do Pregão Eletrônico nº 094/2018- DESO/BIRD e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de **R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)**, para o LOTE 05, **dois rompedores hidráulicos leve**, doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 94/2018-DESO/BIRD** e nas Condições Gerais do Contrato.

2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:

- (a) Termo de Contrato
- (b) Proposta do Contratado,
- (c) Dados do Contrato
- (d) Condições Gerais do Contrato
- (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta do Acordo de empréstimo 8113-BR.

Refere-se ao Contrato nº 008/2019

6. Os recursos para pagamento são oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8113-BR firmado com o Banco Mundial.

7. Base legal da contratação no art. 42 § 5º da Lei 8.666/93, naquilo que não contrariar as diretrizes de Aquisições do Banco Mundial.

As partes elegem o foro de Aracaju - Estado de Sergipe para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

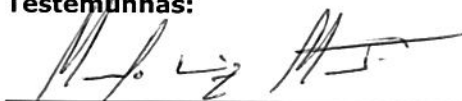


Carlos Fernandes de Melo Neto
PRESIDENTE DESO



Gilda Sena Santos
HEQUIP COM. ATAC. EQUIP.
Contratada

Testemunhas:



Marcelo Luiz Monteiro

Pela Contratada



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000139292

TÍTULO: Extrato 050.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/04/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 04/04/2019

HORA: 09:55:58

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
43.11 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28163

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 05/04/2019

HORA: 08:15:21

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

2º Aditivo ao Convênio 007/2018 ///Conveniente: **DESO**
//Conveniando: **Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho (SEIT)** e o **Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil (DEPEC)** // Objeto: Prorrogar Prazo, 30 dias.

4º Aditivo ao Contrato 040/2016 ///Contratante: **DESO**
//Contratado: **INFO W SOFTWARE LTDA-ME**
//Objeto: Prorrogar Prazo, 12 meses.

X **Contrato nº 008/2019** //Base Legal: Artigo 42 § 5º da 8.666/93
BIRD //Contratante: **DESO** //Contratado: **HEQUIP COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-EPP** //Objeto:
Aquisição de dois rompedores hidráulicos leve, Lote 05. //R\$ 53.900,00 //Prazo: 180 dias //Acordo de Empréstimo 8113-BR.

Arraial - 19km; São José do Peixe / São Miguel do Fidalgo - 25km; Rodaanel de Canto do Buriti - 11km, com extensão total de 730,00 km, em decorrência de que no Aviso anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 060, pág. 61, edição do dia 29 de março de 2019 não foi atendido o prazo regulamentar da legislação aplicada, ficando definido a data de abertura para as 10:00 (dez) horas do dia 08 (oito) de maio de 2019, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, situado no 2º andar do Edifício sede deste Órgão, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492/Centro, em Teresina, Piauí, tudo de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8666/93.

As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791.5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital. As empresas que já adquiriram anteriormente o edital, poderão comparecer à sede do DER/PI no endereço citado, para recebimento do edital alterado e as demais peças que acompanham, sem quaisquer ônus.

Teresina, 3 de abril de 2019
CLÓVIS PORTELA VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

JOSÉ DE ARAÚJO DIAS
Diretor Geral do DER

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018

PROCESSO Nº 00210065000539/2018-91 - PROJETO GOVERNO CIDADÃO - 8276-BR. DATA: 04/04/2019

O Governo do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN torna público as empresas interessadas que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018, ACORDO MARCO - Processo nº 00210065000539/2018-91, ID 117-1, destinado à Aquisição, Montagem e Instalação de Mobiliário para Reorganização Estrutural da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/SEEC/RN e Escolas da Rede Estadual, no dia 25 de abril de 2019, às 09:00 horas, onde as propostas deverão ser enviadas até às 09:00hs do dia 25/04/2019 (horários de Brasília-DF), através do site www.licitacoes.com.br.

O Edital encontra-se disponível no referido site do Banco do Brasil, sob o número 750527. Esclarecimentos necessários estarão disponíveis no site www.governocidadao.rn.gov.br ou www.licitacoes.com.br, como também na Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação do Governo Cidadão, localizada na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59 064-901 - Tel: 84 3232.1964, ou ainda através dos e-mails: pernsustentavel@gmail.com.

Natal-RN, 4 de abril de 2019.
RONALDO BARROS PEREIRA
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 61, de 29 de Março de 2019, Seção 3, página 190, no RESULTADO DA HABILITAÇÃO, excluir do resultado de habilitação prévia o projeto: "TODO MUNDO PRECISA SER CAFONA PELO MENOS UMA VEZ NA VIDA; FILMES MAIS LTDA; VITRINE FILMES LTDA; R\$2.008.975,00", pois foi incluído na publicação indevidamente.

Em 4 de Abril de 2019
NEUJO FAUSTO DE CONTO
Diretor-Presidente

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/19 - DEGEC/SULIC - TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 170/17 - DEGEC/SULIC; Partes: CORSAN e ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP; Concorrência nº 004/17 - SULIC/CORSAN; Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução do projeto técnico de trabalho social no escopo das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de SANTA MARIA/RS; Recursos: CEF. Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 077/19 - DEGEC/SULIC - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 664/13 - DEGEC/SULIC; Partes: CORSAN e CSI CONSTRUTORA SACCHI S.A., GRIMON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA e MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; RDC sob o nº 002/13 - SULIC/CORSAN; Objeto do Contrato: A elaboração de projeto executivo de engenharia e execução das obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, nas localidades de Torres e Arroio do Sal/RS; Objeto do Aditivo: A alteração qualitativa do objeto do contrato, com o acréscimo de quantitativos previstos e não previstos originalmente, no percentual de 0,2452 ao valor do contrato; Valor: R\$ 33.857,12; Recursos: BNDES.

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

O Diretor do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 49 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a Revogação do PE 0126/2019, processo nº 19/1300.0000501.2, cuja abertura foi publicada na Seção 3, pg. 161 do Diário Oficial da União, do dia 25.03.2019.

Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.celic.rs.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

Porto Alegre-RS, 3 de abril de 2019.
JAIR PERES DE OLIVEIRA

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 3/2019

TEX PROCESSO Nº 021101.008420/2018-41 - SEINF

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura SEINF torna público o resultado do certame licitatório referente a CONCORRÊNCIA supracitada, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CÍDADO SATELITE - BOA VISTA - RORAIMA, REFERENTE AO PAC2-CP Nº 0350.778-96/2011 - MCIDADE/CEE, na qual a proposta da empresa L. B. CONSTRUÇÕES LTDA EPP foi declarada CLASSIFICADA E VENCEDORA com o valor global de R\$ 1.321.811,78 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e onze reais e oito centavos), com deságio de 0,25%, abaixo do orçamento da administração, com prazo de execução dos serviços de 04 (quatro) meses.

Boa Vista-RR, 3 de abril de 2019.
ERLÂNDA DE CARVALHO PEREIRA
Presidente da CSI/SEINF

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha para a unidade de Araranguá/SC, conforme quantitativos e especificações constantes nos ANEXOS I e II do Edital. Recebimento das propostas: 04/04/2019 até 16/04/2019 às 9h. Abertura das Propostas: 16/04/2019 às 9h. Início da sessão de disputa de preços: 17/04/2019 às 9h. Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da EPAGRI, a Rod. Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC ou através do site: www.epagri.sc.gov.br no link Licitações ou pelo e-mail: licitacoes@epagri.sc.gov.br ou através do telefone: (48) 3665-5384.

Florianópolis, 3 de abril de 2019.
GIOVANI CANOLA TEIXEIRA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, incluindo as peças de reposição da unidade da Epagri de Palmitos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e II. Recebimento das propostas: 04/04/2019 até 29/04/2019 às 9h. Abertura das Propostas: 29/04/2019 às 9h. Início da sessão de disputa de preços: 30/04/2019 às 9h. Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da EPAGRI, a Rod. Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC ou através do site: www.epagri.sc.gov.br no link Licitações ou pelo e-mail: licitacoes@epagri.sc.gov.br ou através do telefone: (48) 3665-5384.

Florianópolis, 3 de abril de 2019.
GIOVANI CANOLA TEIXEIRA
Diretor

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Objeto: A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST comunica que, em razão de problemas no trâmite do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0004/2019, que tem por objeto aquisição de impressoras multifuncionais e microcomputadores para os postos do SINE em Santa Catarina para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST e, em função do que determina a legislação em vigor, DETERMINA A SUSPENSÃO SINE DIE da entrega dos envelopes e abertura da referida licitação. Processo SGP-e: SST 7550/2018. Protocolo UG SGP-e: SST 472/2019.

MARIA ELISA S. DE CARO
Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-FCAV

A Diretoria Técnica Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria UNESP nº 250 de 13/06/2007, Artigo 1º, Inciso II, letra "b", ADJUDICA o objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-FCAV, PROCESSO Nº 372/2019-FCAV, que trata da execução de obra de engenharia para reforma e ampliação do Setor de Racionalização do CAUNESP - pertencente à FCAV/UNESP - Campus de Jaboatão, a empresa R DE LIMA CONSTRUTORA EIRELI EPP, no valor de R\$ 513.175,00 (quinhentos e treze mil, cento e setenta e seis reais). Compromisso nº 12/19. Convênio: FINEP 01.12.0083.00 Projeto: Ampliação de Pesquisa Multidisciplinar na UNESP - Fase II. Subprojeto: INFRAQUILIC. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

Jaboatão/SP, 4 de abril de 2019
JULICINEIA POSSERON

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2019 //Base Legal: 13 303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: BLOC DE SOUZA ENGENHARIA LTDA //Objeto: Contratação de Serviços de Gerenciamento e Supervisão das Obras de Ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Piauítinga, //R\$ 1.269.790,14 //Prazo: 750 dias //PAC - Gov. Estado/Gov. Federal - TC 424.366-88/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2019 //Base Legal:Artigo 42 § 5º da 8.666/93 BIRD //Contratante: DESO //Contratado: HEQUIP COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP //Objeto: Aquisição de dois rompedores hidráulicos leve, Lote 05.//R\$ 53.900,00 //Prazo:180 dias //Acordo de Empréstimo 8113 BR.

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

1. Definições	28
2. Documentos do Contrato	28
3. Fraude e Corrupção	29
4. Idioma	30
5. Consórcio ou Associação	30
6. Elegibilidade	31
7. Avisos	31
8. Legislação Aplicável	31
9. Soluções de Controvérsias	31
10. Inspeções e Auditorias do Banco	31
11. Escopo de Fornecimento	31
12. Entrega e Documentos	31
13. Responsabilidades do Fornecedor	32
14. Valor do Contrato	32
15. Condições de Pagamento	32
16. Impostos e Encargos	32
17. Garantia de Execução	32
18. Direitos Autorais	33
19. Confidencialidade	33
20. Subcontratação	34
21. Especificações e Normas	34
22. Embalagens e Documentos	34
23. Seguro	35
24. Transporte	35
25. Inspeções e Testes	35
26. Indenização por Perdas e Danos	36
27. Garantia	36
28. Indenização de Patente	37
29. Limitação de Responsabilidade	38
30. Alteração de Leis e Regulamentos	38
31. Alteração Contratual	39
32. Prorrogações de Prazo	39
33. Rescisão	39

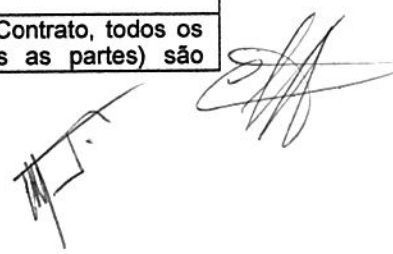


34. Dos Acréscimos ou Supressões	41
35. Das Obrigações das Partes	41
36. Das Condições de Recebimento	41
37. Reajuste	41

Handwritten signature and a rectangular stamp, likely a company seal or official mark, located in the bottom right corner of the page.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições	1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas: (a) "Banco" significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID). (b) "Contrato" significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices. (c) "Documentos do Contrato" significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações. (d) "Valor do Contrato" significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato. (e) "Dia" significa dia de calendário. (f) "Conclusão" significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato. (g) "CGC" significa as Condições Gerais do Contrato. (h) "Bens" significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato. (i) "Serviços Correlatos" significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato. (j) "DC" significa Dados do Contrato. (k) "O local do projeto" se for o caso, significa o local mencionado nos DC (l) "Contratante" é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos DC. (m) "Contratado" é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos DC. (n) "Subcontratado" significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.
	.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são



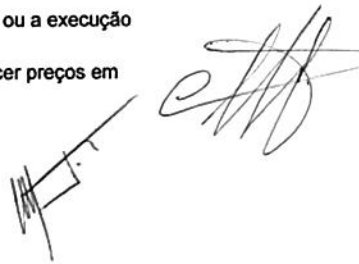
2. Documentos do Contrato	correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.
3. Fraude e Corrupção	3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula. (a) Para os efeitos desta cláusula: (i) “práticas de corrupção”¹ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte; (ii) “prática fraudulenta”² significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; (iii) “prática colusiva”³ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros; (iv) “prática coercitiva”⁴ significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte; (v) “prática obstrutiva” é (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

¹ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

² “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

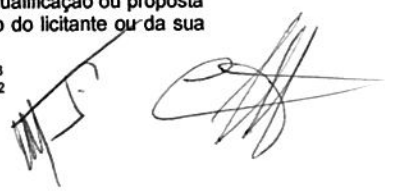
³ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁴ Uma “parte” refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.



	(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo. (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão; (c) declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas; (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco. 3.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.
4. Idioma	4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos DC, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.
5. Consórcio ou Associação	5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.
6. Elegibilidade	6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.



	6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, "origem" refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.
7. Avisos	7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nos DC. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento. 7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.
8. Legislação Aplicável	8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos DC.
9. Solução de Controvérsias	9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. 9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos DC. Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa: (a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e; (b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.
10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco	10.1 O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constitui-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).
11. Escopo de Fornecimento	11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos	12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. 12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos



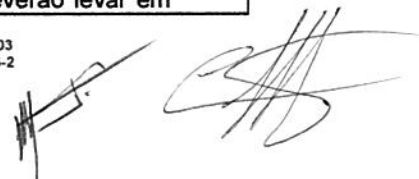
	DC.
13. Responsabilidades do Contratado	13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em conformidade com a Cláusula 11 das CGC , o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - CGC .
14. Valor do Contrato	14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos DC .
15. Condições de pagamento	15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos DC. 15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas <i>descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados</i>, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da CGC, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato. 15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos DC. 15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos. 15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos DC, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos DC, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.
16. Impostos e Encargos	16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante. 16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc., incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.
17. Garantia de Execução	17.1 Dentro do prazo estipulado nos DC, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos DC. 17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais. 17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30



	(trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades: a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante; b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante. 17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos DC.
18. Direitos Autorais	18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continuam a ser exercidos pelos terceiros. 18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.
19. Da Confidencialidade	19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em CGC Cláusula 19. 19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato. 19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das CGC acima, não se aplicam às informações que: (a) o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;



	(b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes; (c) <i>por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou</i> (d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade. 19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das CGC, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele. 19.5 As disposições da Cláusula 19 das CGC permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.
20. Subcontratação	20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos DC, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato. 20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das CGC Cláusulas 3 e 6. Ou quando não se aplicar: 20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.
21. Especificações e Normas	21.1 Especificações Técnicas: (a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem. (b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das CGC.
22. Embalagem e Documentos	22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em



	consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte. 22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos DC, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.
23. Seguro	23.1 Salvo disposição em contrário nos DC, os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos DC.
24. Transporte	24.1 Salvo disposição em contrário nos DC, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada. 24.2 Salvo disposição em contrário nos DC, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.
25. Inspeções e Testes	25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos DC. 25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos DC. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante. 25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem. 25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratado, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes. 25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos



	pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas. 25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes. 25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante. 25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.
26. Penalidades e Multas Aplicáveis	26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos DC do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um máximo de dedução da percentagem referida nos DC. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das CGC.
27. Garantia dos Bens e Serviços	27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato. 27.2 Sujeito à Sub-cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final. 27.3 Salvo disposição em contrário nos DC, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos DC, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país



	de origem, valendo o período que terminar mais cedo. 27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia. 27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante. 27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato. 27.7 Salvo disposição em contrário nos DC, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado⁶. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar: a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
28. Indenização de Patente	28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub-cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de: (a) instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e; (b) venda, no país, de qualquer produto originado dos bens

⁶ A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.



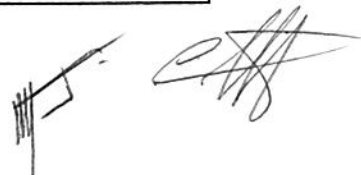
	fornecidos. <i>Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultantes do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato.</i> 28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Sub-cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação. 28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos DC, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome. 28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.
29. Limitação de Responsabilidade	29.1 Salvo em casos de negligência criminoso ou dolo: (a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e; (b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;
30. Alteração de Leis e Regulamentos	30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago



	separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das CGC.
31. Alteração Contratual	31.1 Quando não explicitado nos DC, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das CGC, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos: (a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante; (b) o método de embarque ou de embalagem; (c) o local de entrega, e (d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante. 31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante. 31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.
32. Prorrogações de prazo	32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das CGC, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.
33. Rescisão	33.1 Se não previsto nos DC e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual: Rescisão por: (a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá rescindir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor: (i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da



	Cláusula 32 das CGC; (ii) <i>se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou</i> (iii) <i>se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das CGC.</i> (b) No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das CGC, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não reincidente. 33.2 Rescisão por Insolvência. (a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante. 33.3 Rescisão por Conveniência. (a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é reincidente e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva. 33.3.1 Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar: (i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou (ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completados e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.
34. Dos Acréscimos ou Supressões	34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. 34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo





	de Aditamento, devidamente assinado pela partes.
35. Das Obrigações das Partes	35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos DC.
36. Das condições de recebimento	36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos DC.
37. Reajuste	37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos DC.

Seção V. Dados do Contrato (DC)

A seguinte folha de Dados do Contrato (DC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

1.1 (k)	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços. Neste caso, define-se Local do projeto : Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser entregues, emplacados e licenciados no DETRAN/SE, na Sede da DESO situada na Rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho - Aracaju – Sergipe – Brasil
1.1 (l)	O Contratante é: Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.
1.1 (m)	O Contratado é: HEQUIP COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas sub-cláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o Português.
5.1	Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 28 das IAL.
7.	Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser "por escrito" e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO Engº José Edson Leite Barreto Diretoria do Meio Ambiente e Expansão - DMAE Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP 49.020-380 - Aracaju – Sergipe - Brasil Fone/Fax: 55 (79) 3226-1070/1078 Endereço eletrônico: dmae@deso-se.com.br Site: www.deso-se.com.br Contratado: HEQUIP COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA Gilda Sena Santos sócia-administradora, CPF/MF n.125.649.315-53, Cédula de Identidade n. 00832007-11 SSP/BA Endereço: Rua da Grécia, 08, Edifício Serra da Raiz, 1º andar, sala 110, B. Comércio, CEP 40.010-010, Salvador-BA Cidade: Salvador Estado: Bahia País: Brasil Telefone 55-71-99616-3476 Fax: ***** E-mail: jp.bfb@outlook.com Site: *****
8.	Legislação aplicável: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

9.	Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe para a solução de controvérsias.
12.1	Os detalhes do transporte e outros documentos a serem apresentados pelo Contratado constam da Seção IV – Descrição de Bens e Serviços Correlatos item 3- Especificações Técnicas Detalhadas, destes Termos de Referência.
12.2	O local de entrega ou destino final dos bens e serviços: Sede da DESO Rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho CEP 40.020-380 – Aracaju – Sergipe – Brasil
14.1	(a) A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens e serviços correlatos o valor: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)) LOTE 05 que onerará os recursos: <i>Acordo de empréstimo 8113-BR</i> (b) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis
15.1	(a) O montante em moeda local é: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)) LOTE 05. (b) Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado: Banco: Bradesco – Agência 3573-4 c/c 1107-0 Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições: <i>30 dias após recebimento do objeto do LOTE 5, devidamente atestado pelo setor de transporte da DESO.</i>
15.3	O prazo de pagamento deverá ser em 30 (trinta) dias.
15.5	Taxa de juros: A Contratante incorrerá em mora caso não efetue o pagamento da fatura até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da Contratante. Passado este prazo, a Contratante estará obrigada a efetuar a correção monetária pelo atraso de pagamento, calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo IBGE, entre a data de apresentação da fatura no protocolo da Contratante e a data do seu efetivo pagamento.
17.1	Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante equivalente a 10,0 % (dez por cento) do valor total do contrato estipulado nos DC.
17.3	SERÁ exigida a Garantia de Execução. A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato adjudicado. A Garantia de Execução deverá ser prestada em uma das formas: I – cheque administrativo; II - seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pelo Contratante e, nesse caso, o valor da Garantia de Execução não será inferior a 30% (trinta por cento) do

	valor do contrato; ou III - fiança bancária.
17.4	A devolução da garantia de execução será efetuada após 30 (trinta) dias do cumprimento total das obrigações pelo Contratado.
20.1	Não será permitida qualquer subcontratação.
22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, carga, transporte, descarga e estocagem; seguros; licenciamento e emplacamento dos veículos em Sergipe; tributos e contribuições; e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens e da execução dos serviços correlatos.
22.2	Não aplicável.
23.1	Os Bens deverão estar cobertos por seguro: ☒ Sim ☐ Não. Tipos de seguro: (a) RCTR/C – Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga, com cobertura adicional OCD/IÇ – Operação de Carga/Descarga/Içamento. Cobertura: Perdas ou danos decorrentes de acidentes ocorridos durante o transporte de bens, tais como, colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão, inclusive danos nas operações de carga, descarga e içamento. (b) RCF-DC: Responsabilidade Civil contra Furto/Desaparecimento de Carga. Cobertura: perdas na carga em função do roubo ou desaparecimento do veículo e carga devido a furto simples ou qualificado; roubo; extorsão simples mediante sequestro; apropriação indébita e estelionato; roubo em depósito de propriedade do transportador; atos de pirataria; e roubos praticados por quadrilha com o desaparecimento parcial ou total da carga, concomitantemente ou não com o veículo. (c.) Valor segurado: valor integral dos bens declarados nos conhecimentos de embarque, limitado ao máximo de garantia fixado na apólice. (d) Montante segurado: Valor do contrato adjudicado = R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)) LOTE 05.
24.1	A responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada .
24.2	O transporte dos Bens até o local de projeto ou destino final especificado na subcláusula 12.2 desses DC, incluindo operação de carga, descarga e estocagem no local de entrega, correrá por conta da Contratada .
25.1	As inspeções e/ou teste deverão observar os requisitos e procedimentos constantes da Seção IV – Descrição de Bens e Serviços Correlatos, item 3- Especificações Técnicas Detalhadas, destes Termos de Referência.
25.2	A inspeção dos bens será do tipo Inspeção Tipo 4 , conforme descrito na Seção IV

	- Descrição de Bens e Serviços Correlatos, item 3- Especificações Técnicas Detalhadas, destes Termos de Referência, consistindo na verificação final, qualitativa e quantitativa através de exame visual e dimensional do produto, dos atestados de procedência das matérias-primas, dos ensaios e testes de componentes e dos testes finais. As inspeções e testes deverão ocorrer nas instalações da Contratante, após a descarga e estocagem dos veículos e equipamentos no local de entrega. Local de Entrega: Sede da DESO, localizado na Rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho - CEP 40.020-380 – Aracaju – Sergipe – Brasil
26.1	As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir: (a) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: (a.1) Advertência; (a.2) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos bens; (a.3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; (a.4) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos; (a.5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. (b) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que: (b.1) Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório; (b.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; (b.3) Comportar-se de modo inidôneo; (b.4) Fizer declaração falsa; (b.5) Cometer fraude fiscal; (b.6) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto. (c.) As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente. (d) A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar da fatura o valor das multas eventualmente aplicadas.
27.3	O prazo de garantia dos Bens e Serviços prevalecerá sendo o descrito na Clausula 27 das Condições Gerais do Contrato.
27.7	Não aplicável.
31.1	De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

	II - por acordo das partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
32.1	As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes.
33.	São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 35 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as consequências previstas nos Art. 78. e 79 da Lei Federal nº 8.666/93: - I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; - IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; - V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; - VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da referida Lei; - IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; - X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

	XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da referida Lei; XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação.
34.	34.4 Caso o valor do Contrato seja superior ao valor previsto no Plano de Aquisições Não-Objetado do Acordo de Empréstimo para a Ação respectiva, a DESO deverá viabilizar os recursos próprios ou de outras fontes necessários para a execução da totalidade dos fornecimentos.
35.1	Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes: Da Contratada: Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à Contratada: a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos

	equipamentos e dos bens adquiridos; b) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários. c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc. d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo; f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento; h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93; i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante; j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade; Da Contratante: Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições do contrato, cabe à Contratante: a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no caso, a Gerente de Apoio Administrativo Flávia de Lima Stockler. b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações; c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas. d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
36.1	(a) O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10(dez), contados da data de conclusão da entrega dos bens no local de entrega: Sede da DESO Rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho CEP 40.020-380 – Aracaju – Sergipe – Brasil (b) A emissão do Termo de Recebimento Provisório será feita pela Contratante,

	atestando que o veículo ou equipamento foi recebido no local de entrega em situação considerada de acordo com o contrato. (c.) Por ocasião da entrega, o Contratado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento de identidade do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. (d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: (e.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis; (e.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, dentro do prazo contratual e mantido o preço inicialmente contratado. (e.3) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis. (e.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, dentro do prazo contratual e mantido o preço inicialmente contratado. (f) A emissão do Termo de Aceitação Definitiva também será feita pela Contratante, após a conclusão dos testes de funcionamento e operação, declarando o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
37.1	Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.



Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CORRELATOS	QUANT	unid
1	Caminhão Equipado com Plataforma Hidráulica Deslizante com 11 m de Comprimento 1- Montagem do equipamento e acessórios no chassi do caminhão; 2- Transporte do veículo equipado da fábrica até a Sede da DESO; 3- Taxas e seguros de transporte obrigatórios; 4- Emplacamento e licenciamento no DETRAN/SE; 5- Treinamento de operadores.	1	unid
2	Veículo tipo van com adaptação para serviços de Atendimento Móvel ao AO Público 1- Execução da transformação: revestimentos, cortinas, mobiliário, toldo e inst. elétricas; 2- Forn/inst de frigobar, TV LED 14" e ar split 9.000 BTU; 3- Transporte do veículo equipado da fábrica até a Sede da DESO; 4- Taxas e seguros de transporte obrigatórios; 5- Emplacamento e licenciamento no DETRAN/SE;	1	unid
3	Escavadeira hidráulica equipada com rompedor pesado (L ≥ 2.687 mm - DN da ferramenta ≥ 135 mm) 1- Transporte do equipamento da fábrica até a Sede da DESO; 2- Taxas e seguros de transporte obrigatórios; 3- Treinamento de operadores.	1	unid
4	Mini Escavadeira com Esteiras (Potência ≥ 19 HP) 1- Transporte do equipamento da fábrica até a Sede da DESO; 2- Taxas e seguros de transporte obrigatórios; 3- Emplacamento e licenciamento no DETRAN/SE; 4- Treinamento de operadores.	2	unid
5	Rompedor hidráulico, tipo leve, para retroescavadeira (L ≥ 1.860 mm - DN da ferramenta ≥ 75 mm) 1- Transporte da ferramenta da fábrica até a Sede da DESO; 2- Taxas e seguros de transporte obrigatórios.	2	unid
6	Caminhão semipesado com caçamba basculante 9 m³ 1- Montagem do equipamento e acessórios no chassi do caminhão; 2- Transporte do veículo equipado da fábrica até a Sede da DESO; 3- Taxas e seguros de transporte obrigatórios; 4- Emplacamento e licenciamento no DETRAN/SE;	2	unid
7	Retroescavadeira hidráulica, com motor ≥ 100 HP, equipada com rompedor hidráulico 1- Transporte do equipamento da fábrica até a Sede da DESO; 2- Taxas e seguros de transporte obrigatórios; 3- Emplacamento e licenciamento no DETRAN/SE; 4- Treinamento de operadores.	2	unid
8	Varredora Coletora para a Limpeza de Vias para Uso Acoplada em Trator de Pneus 1- Transporte do equipamento da fábrica até a Sede da DESO; 2- Taxas e seguros de transporte obrigatórios; 3- Treinamento de operadores.	2	unid



9	Ônibus Adaptado Para Atividades de Educação Ambiental	1- Execução dos compartimentos e estruturas fixas no chassi do ônibus; 2- Montagens e instalações dos equipamentos, aparelhos, mobiliário, maquetes e acessórios; 3- Transporte do veículo equipado da fábrica até a Sede da DESO; 4- Taxas e seguros de transporte obrigatórios; 5- Emplacamento e licenciamento no DETRAN/SE; 6- Treinamento de operadores.	1	unid
---	---	---	---	------

3. Especificações Técnicas Detalhadas

1. OBJETO

Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos, destinados às unidades de manutenção e de apoio operacional e comercial da DESO.

1.1. Detalhamento do Objeto e Especificações Técnicas

1.1.1. LOTE 1 - 1 (um) Caminhão Equipado com Plataforma Hidráulica Deslizante

(a) Características do Veículo

- (a.1) Tipo: Caminhão equipado com plataforma hidráulica deslizante;
- (a.2) Número de eixos: 3 (três) eixos;
- (a.3) Tração: tração traseira 6 x 2;
- (a.4) Transmissão: manual, de 6 (seis) velocidades à frente e 1 (uma) velocidade à ré;
- (a.5) Combustível do motor: óleo diesel;
- (a.6) Tipo do motor: turbinado, com 6 (quatro) cilindros, potência mínima requerida de 280 cv e em conformidade com os limites máximos de emissão de poluentes para motores do ciclo diesel – PROCONVE (Resolução CONAMA N° 403/2008);
- (a.7) Tipo e tamanho dos pneus, inclusive sobressalente: pneus 275/80 R22.5;
- (a.8) Tipo de freio: sistema pneumático a tambor;
- (a.9) Tipo de direção: direção hidráulica;
- (a.10) Capacidade de carga mínima requerida: 23.000 Kg;
- (a.11) Capacidade mínima requerida do tanque de combustível: 400 litros;
- (a.12) Itens de conforto e conveniência: ar condicionado; rádio AM/FM, com entrada USB e alto-falantes nas portas; vidros elétricos; bancos com forro em tecido;
- (a.13) Item de segurança: cintos de segurança de 3 pontos para motorista e 2 passageiros e sinalizadores intermitentes instalados sobre a cabine;
- (a.14) Pintura da cabine: pintura interna e externa na cor branco sólido;
- (a.15) Fabricação, modelo e quilometragem: fabricação 2017, modelo 2017 e zero quilômetro.

(b) Características dos Implementos:

- (b.1) Tipo e material da plataforma: plataforma hidráulica deslizante, fabricada em chapa de aço;
- (b.2) Dimensões: 11,50 m de comprimento m e 2,40 m de largura.

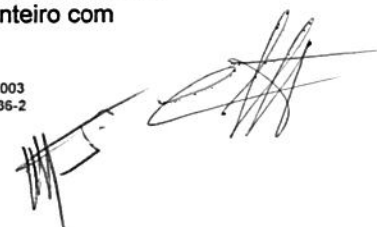
(c) Garantia

- (c.1) Tipo e cobertura da garantia: garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
- (c.2) Local de prestação da garantia: concessionária local da marca do veículo.

1.1.2. LOTE 2 – 1 (um) Veículo Tipo Van Para Atendimento Móvel ao Público

(a) Características do Veículo

- (a.1) Tipo: Veículo tipo van (furgão), com 5 (cinco) portas: 3 (três) portas laterais, sendo 1 (uma) deslizante; e 2 (duas) portas traseiras; com compartimento dianteiro com capacidade para 3 (três) pessoas;



- (a.2) Tração: dianteira;
- (a.3) Tipo do motor: com 4 (quatro) cilindros; potência mínima requerida de 146 cv; injeção eletrônica de combustível; e em conformidade com os limites máximos de emissão de poluentes para motores do ciclo diesel – PROCONVE (Resolução CONAMA N° 403/2008);
- (a.4) Câmbio: manual, de 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 1 (uma) velocidade à ré;
- (a.5) Combustível do motor: óleo diesel;
- (a.6) Rodas, inclusive sobressalente: em aço com aro 16”;
- (a.7) Freios: a disco nas 4 rodas;
- (a.8) Tipo de direção: direção hidráulica;
- (a.9) Capacidade mínima requerida do tanque de combustível: 70 litros;
- (a.10) Outros itens: vão do motorista com ar condicionado de fábrica; direção hidráulica; para-brisa em vidro laminado; freios a disco na 4 rodas; janelas corrediças nos 2 lados; cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura; vidros verdes, com películas com 70 % de transparência no para-brisa e nas janelas laterais dianteiras e com transparência de 28 % no vidro traseiro.
- (a.11) Cor: branca sólida.
- (b) Características da Transformação:
 - (b.1) Revestimento interno: em material lavável, confeccionado em placas de propileno, com perfis de fixação e acabamento em alumínio e courvin automotivo;
 - (b.2) Janela corrediça de comunicação: instalada na divisória original entre o compartimento do motorista e o compartimento traseiro;
 - (b.3) Armário tipo aéreo, confeccionado em compensado naval, revestimento interno e externo em laminado tipo Fórmica branca;
 - (b.4) Balcão de atendimento, confeccionado em compensado naval, revestimento interno e externo em laminado tipo Fórmica branca, com encaixe de microcomputador;
 - (b.5) Fornecimento de 4 (quatro) cadeiras, tipo secretária, para o Atendimento;
 - (b.6) Fornecimento de 3 (três) poltronas de espera;
 - (b.7) Cortinas nas janelas laterais e traseira do compartimento de Atendimento;
 - (b.8) Fornecimento e instalação de 1 (uma) geladeira, tipo frigobar com capacidade mínima de 120 litros;
 - (b.9) Fornecimento de 2 (duas) cadeiras avulsas para espera de Atendimento;
 - (b.10) Fornecimento e instalação de televisor de LCD com tela de 14”.
 - (b.11) Iluminação do compartimento de Atendimento: 4 (quatro) luminárias plafon de sobrepor com lâmpadas de LED – 12W;
 - (b.12) Sistema de proteção dos circuitos elétricos, com base de fusíveis instalada no compartimento do motor;
 - (b.13) Sistema de geração de energia elétrica acionado pelo próprio motor do veículo e com capacidade para acionamento dos sistemas de iluminação, condicionamento de ar e equipamentos de informática e televisão;
 - (b.14) Fornecimento e instalação de aparelho de condicionamento de ar, tipo Split, com capacidade de 9.000 BTU;
 - (b.15) Fornecimento e instalação de toldo retrátil, com 3,0 m de extensão e retração de 2,0 m, na lateral do veículo
- (c) Garantia
 - (c.1) Tipo e cobertura da garantia: garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
 - (c.2) Local de prestação da garantia, de assistência e de serviços de manutenção: Região Metropolitana de Aracaju;

1.1.3. LOTE 3 – 1 (uma) Escavadeira Hidráulica

- (a) Características do Equipamento
 - (a.1) Tipo do motor: com 6 (seis) cilindros, potência bruta mínima requerida de 156,8 HP e em conformidade com os limites máximos de emissão de poluentes para motores do ciclo diesel – PROCONVE (Resolução CONAMA N° 403/2008);
 - (a.2) Sistema de injeção: tipo *Common Rail*, turboalimentado e *intercooler* refrigerado a ar;
 - (a.3) Torque bruto mínimo de 622 Nm (1.800 rpm);



- (a.4) Velocidade de deslocamento de, no mínimo, 5,6 Km/h;
- (a.5) Sistema de giro independente do circuito principal;
- (a.6) Sistema hidráulico: com 2 bombas axiais com deslocamento variável e gerenciamento eletrônico;
- (a.7) Escavadeira: caçamba escavadeira de 1,3 m³, com força de escavação mínima na caçamba de 13.700 Kgf, e equipada com dentes de escavação;
- (a.9) Equipada com sapatas com 600 mm de largura;
- (a.10) Cabine fechada; com ar condicionado; vidros de segurança em todas as janelas; suspensão de cabine com 4 amortecedores de impacto; janela frontal deslizante e autotravante; monitor de LCD colorido; câmara de ré; rádio AM/FM com entrada USB; piso revestido com carpete; teto solar de policarbonato e guarda-sol; estrutura da cabine com proteção superior FOPS (nível 1); estrutura de proteção contra capotamento – ROPS; nível de ruído interno inferior a 70 dBA com atenuador; lavador/limpador de para-brisa;
- (a.11) Assento do operador: com suspensão mecânica de baixa frequência com molas helicoidais e amortecedor hidráulico de dupla ação; ajuste manual de peso do operador; ângulo de encosto, altura, suporte lombar, apoio de cabeça e apoio de braço ajustáveis; cinto de segurança retrátil;
- (a.12) Com bomba de abastecimento.
- (b) Garantia
 - (b.1) Tipo e cobertura da garantia: garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
 - (b.2) Local de prestação da garantia: concessionária local da marca do equipamento.

1.1.4. LOTE 4 – 2 (duas) Mini Retroescavadeira

- (a) Características do Equipamento
 - (a.1) Tipo do motor: com 4 (QUATRO) cilindros, potência bruta mínima requerida de 50 HP e em conformidade com os limites máximos de emissão de poluentes para motores do ciclo diesel – PROCONVE (Resolução CONAMA N° 403/2008);
 - (a.2) Sistema de injeção: natural aspirado;
 - (a.3) Velocidade de deslocamento de, no mínimo, 11 Km/h à frente e à ré;
 - (a.4) Transmissão: hidrostática;
 - (a.5) Tração: nas 4 rodas (4 x 4);
 - (a.6) Freios de serviço: hidrodinâmicos, multi-disco, blindado em banho de óleo, auto atuado hidráulicamente, acionado por dois pedais, com freio independente para cada roda;
 - (a.7) Freio de estacionamento: a disco, aplicado por molas e desaplicados hidráulicamente;
 - (a.8) Caçamba frontal: capacidade de 0,28 m³;
 - (a.9) Retroescavadeira: com deslocamento lateral, com caçamba de 304 mm de largura e escavação de, no mínimo, 2,55 m de profundidade;
 - (a.10) Cabine aberta, estrutura de proteção contra capotamento - ROPS & FOPS, com para-brisa frontal e limpador de para-brisa;
- (b) Garantia
 - (b.1) Tipo e cobertura da garantia: garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
 - (b.2) Local de prestação da garantia: concessionária local da marca do equipamento.

1.1.5. LOTE 5 – 2 (dois) Rompedores Hidráulicos Leves

- (a) Características dos Equipamentos
 - (a.1) Rompedor hidráulico leve, para utilização em retroescavadeiras;
 - (a.2) Energia de impacto: de, no mínimo, 290 j;
 - (a.3) Vazão de óleo: de, no mínimo, 20 l/minuto;
 - (a.4) Pressão de trabalho: de, no mínimo, 80 bar;
 - (a.5) Frequência de golpes: de, no mínimo, 700 bpm;
 - (a.6) Diâmetro da ferramenta de desmonte: de, no mínimo, 45 mm.

1.1.6. LOTE 6 – 2 (dois) Caminhões Semipesados com Caçamba Basculante de 9 m³

- (a) Características dos Veículos



- (a.1) Tipo: Caminhão com caçamba basculante com volume útil de, no mínimo, 9 m³ (nove metros cúbicos);
- (a.2) Número de eixos: 3 (três) eixos;
- (a.3) Tração: tração traseira 6 x 2;
- (a.4) Transmissão: manual, de 6 (seis) velocidades à frente e 1 (uma) velocidade à ré;
- (a.5) Combustível do motor: óleo diesel;
- (a.6) Tipo do motor: turbinado, com 4 (quatro) cilindros, potência mínima requerida de 256 cv e em conformidade com os limites máximos de emissão de poluentes para motores do ciclo diesel – PROCONVE (Resolução CONAMA N° 403/2008);
- (a.7) Tipo e tamanho dos pneus, inclusive sobressalente: pneus 275/80R22.5;
- (a.8) Suspensão: suspensões dianteira e traseira com feixes de mola reforçados;
- (a.9) Tipo de freio: freios ABS, sistema pneumático a tambor;
- (a.10) Tipo de direção: direção hidráulica;
- (a.11) Capacidade de carga mínima requerida: 23.000 Kg;
- (a.12) Capacidade mínima requerida do tanque de combustível: 300 litros;
- (a.13) Itens de conforto e conveniência: ar condicionado; rádio AM/FM, com entrada USB e alto-falantes nas portas; bancos com forro em tecido;
- (a.14) Item de segurança: cintos de segurança de 3 pontos para motorista e 2 passageiros;
- (a.15) Pintura da cabine e da caçamba: pintura interna e externa na cor branco sólido;
- (a.16) Fabricação, modelo e quilometragem: fabricação 2018, modelo 2018 e zero quilômetro.
- (b) Características dos Implementos:
 - (b.1) Tipo e material da carroceria: Caçamba fabricada em chapa de aço;
 - (b.2) Capacidade de carga volumétrica: de, no mínimo, 9 m³ (nove metros cúbicos); ;
 - (b.3) Controles do implemento: acionamento via tomada de força;
 - (b.4) Item de segurança: protetores laterais para motocicletas;
- (c) Garantia
 - (c.1) Tipo e cobertura da garantia: garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
 - (c.2) Local de prestação da garantia: concessionária local da marca do veículo.

1.1.7. LOTE 7 – 2 (duas) Retroescavadeiras 4 x 4 com Rompedor Hidráulico tipo Leve

- (a) Características do Veículo
 - (a.1) Tipo do motor: com 4 (quatro) cilindros, potência bruta mínima requerida de 100 HP e em conformidade com os limites máximos de emissão de poluentes para motores do ciclo diesel – PROCONVE (Resolução CONAMA N° 403/2008);
 - (a.2) Sistema hidráulico alimentado por bomba dupla de engrenagens;
 - (a.3) Transmissão: sincronizada com 4 marchas à frente e à ré, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico;
 - (a.4) Tração: 4 x 4;
 - (a.5) Equipado com conversor de torque;
 - (a.6) Direção hidrostática;
 - (a.7) Chassi rígido, tipo monobloco;
 - (a.8) Freios a discos múltiplos;
 - (a.9) Carregadeira: caçamba frontal com volume nominal mínimo de 0,88 m³ e equipada com dentes de escavação;
 - (a.8) Escavadeira: caçamba retroescavadeira com 760 mm de largura, profundidade mínima de escavação de 4 m (quatro metros), com força de escavação mínima de 4.900 Kg, e equipada com dentes de escavação;
 - (a.9) Equipada com sapatas de acionamento hidráulico para operações de escavação;
 - (a.10) Pneus traseiros e dianteiros: com, no mínimo, 10 lonas e com dimensões e modelos disponíveis no mercado nacional;
 - (a.11) Com braço extensível e concha sobressalente de 12 polegadas;
 - (a.12) Cabine fechada, com ar condicionado, e em conformidade com a certificação ROPS* (estrutura protetora contra capotamento) e FOPS (estrutura com proteção contra queda de objetos), com limpador de para-brisas e espelho retrovisor interno;
 - (a.13) Assento do operador: ergonômico, com suspensão e com cinto de segurança;



(a.14) Pannel de instrumentos com tacômetro e horímetro (zerado) e equipado com tampa antivandalismo.

(b) Garantia

(b.1) Tipo e cobertura da garantia: garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;

(b.2) Local de prestação da garantia: concessionária local da marca do equipamento.

1.1.8. LOTE 8 – 2 (duas) Varredoras Coletoras Mecanizadas

(a) Características do Equipamento

(a.1) Para operação acoplada em trator agrícola (não incluído) com potência mínima requerida de 50 hp;

(a.2) Capacidade do reservatório de detritos: de, no mínimo, 800 l;

(a.3) Largura mínima de varrição: 2,20 m;

(a.4) Capacidade de varrição de, no mínimo, 30.000 m²/h;

(a.5) Pneus com perfil de 14,9" e aro com diâmetro de 28";

(a.6) Escova principal de rotação em eixo horizontal e 2 escovas auxiliares em polipropileno (de alta resistência à abrasão), de rotação em eixos verticais para limpeza junto a meio-fio;

(a.7) Sistema de proteção das escovas auxiliares através de rodas laterais emborrachadas;

(a.8) Capacidade de exaustão: de, no mínimo, 7.000 m³/h;

(a.9) Filtros de ar de alta eficiência e com área total dos elementos filtrantes de, no mínimo, 34 m²;

(a.10) Sistema de acoplamento e desacoplamento ágil;

(a.11) Sistemas de iluminação e de sinalização completos;

(a.12) Velocidade mínima de operação de 3 Km/h;

(a.13) Estrutura em perfis e chapas de aço carbono, com superfícies interna e externas revestidas com primer anticorrosivo e pintura de acabamento.

(b) Garantia

(b.1) Tipo e cobertura da garantia: garantia de 12 (doze) meses.

(b.2) Local de prestação da garantia: concessionária local da marca do equipamento.

1.1.9. LOTE 9 – 1 (um) Veículo Tipo Ônibus Adaptado Para Atividades de Educação Ambiental

Ver Especificação Técnica do Programa "SANEAMENTO EXPRESSO", anexa.

2. GARANTIA

2.1. A garantia mínima exigida a ser ofertada para os veículos e equipamentos objeto desta licitação será de **12 (DOZE) MESES**, sem limite de quilometragem e/ou horas de uso ou funcionamento.

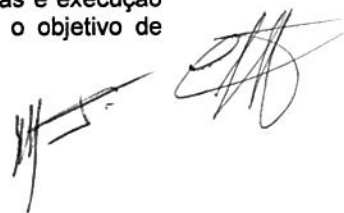
2.2. Caso o Licitante ofereça garantia com prazo superior a 12 meses, o prazo maior ofertado é o que será considerado e deverá constar do contrato respectivo.

3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. O fabricante do veículo ou equipamento deverá possuir, no mínimo, um concessionário ou oficina autorizada da marca ofertada localizada na Região Metropolitana de Aracaju (Aracaju, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro) para a realização das revisões obrigatórias para manutenção da garantia.

3.2. A Contratada deverá executar as revisões periódicas de acordo com o cronograma contido no manual do fabricante, sem ônus adicional à DESO, bem como as substituições das peças e execução dos serviços previstos nos manuais dos veículos e dos equipamentos, inclusive com o objetivo de manter a garantia do fabricante.

4. LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS





4.1. Os veículos e equipamentos objeto das presentes Especificações Técnicas deverão ser licenciados no DETRAN/SE e emplacados na cidade de Aracaju.

4.2. A DESO possui imunidade ao pagamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

4.3. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento, de licenciamento e do seguro obrigatório (DPVAT - Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), pagos; e com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, emitidos em nome da DESO e sem nenhuma restrição financeira ou gravame (arrendamento, reserva de domínio, penhor mercantil ou alienação fiduciária) quanto à propriedade dos veículos ou equipamentos.

4.4. O recebimento provisório dos veículos e equipamentos pela DESO está condicionado à entrega do citado bem com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, tendo como proprietária a DESO.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

5.1. Os veículos, devidamente equipados, e equipamentos deverão ser entregues na Sede da DESO, localizada na rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro 13 de Julho – Aracaju – SE; somente em dias úteis, no horário de 08:00h às 13:00h horas.

5.2. A entrega dos bens deverá ser precedida da prévia comunicação à DESO, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) para que a Coordenação de Transporte da DESO reserve a área específica entrega do bem e programe a inspeção de recebimento.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo de entrega dos veículos e dos equipamentos será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

7. GARANTIA

7.1. Juntamente com as propostas de preços, as Licitantes deverão entregar os Termos de Garantia dos veículos e dos equipamentos instalados nos veículos, conforme modelos 2 e 3 constantes da Seção X. Declarações do Licitante.

7.2. Os Termos de Garantia deverão ser emitidos pelos Fabricantes dos veículos e equipamentos.

8. INSPEÇÃO

8.1. Inspeção Tipo 4 - Inspeção de Recebimento

(a) A Inspeção Tipo 4 consiste apenas na verificação final, qualitativa e quantitativa através de exame visual e dimensional dos bens, como também da verificação dos atestados de procedência das matérias-primas, dos ensaios e testes de componentes e dos testes finais, quando exigidos.

9. PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, em 30 (trinta) dias após a entrega dos bens em conformidade as condições contidas no Edital e seus Anexos e a apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, acompanhada da documentação que comprove a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.

4. Desenho

s Este Edital de licitação não inclui Desenhos.

5. Inspeções e Testes

As seguintes inspeções e testes serão realizados:

- **Inspeção Tipo 4**, conforme item 3 - Especificações Técnicas Detalhadas da Seção IV – Descrição dos bens e Serviços Correlatos, destes Termos de Referência



↓ Baixar 🖨 Imprimir 👁 Ocultar email

✉ ✕

24/10/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HEQUIP COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE
MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: 03.581.529/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos
em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN,
ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos
de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins
de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:01:43 do dia 19/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2019.
Código de controle da certidão: **B2C0.24F2.7CC9.4159**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO BIRD X D

JB JOÃO PAULO BF
m>
Qua, 03/04/2019 14
josepaulo@hequip.

9.4.6 - C
97 KB

📄 Mostrar todos os

Conforme solici

Atenciosamente

João Paulo

Phone: +55 71 !
...

E Emerson Dantas
Prezados, Acusamo

Baixar Imprimir Ocultar email

X

CONTRATO BIRD X D

01/04/2019

https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/CrfFgeCFSImprimirPapel.asp

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03581529/0001-34
Razão Social: HAPPYDAY COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: HAPPYDAY COMERCIO E SERVICOS
Endereço: RUA DA GRECIA 08 EDF S DA RAIZ S/110 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2019 a 24/04/2019

Certificação Número: 2019032603565553539902

Informação obtida em 01/04/2019, às 13:02:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JB JOÃO PAULO BFM>
Qua, 03/04/2019 14:05
josepaulo@hequip.
9.4.6 - C
97 KB
Mostrar todos os
Conforme solici
Atenciosamente
João Paulo
Phone: +55 71 9
...
E Emerson Dantas
Prezados, Acusamo

↓ Baixar 🖨 Imprimir 📧 Ocultar email

✉ ✕

CONTRATO BIRD X D



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/03/2019 08:15

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190838212

RAZÃO SOCIAL	
HEQUIP COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.415.861	03.581.529/0001-34

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

910000.2585/19-2 - Inicial/AG PAGTO OU DEF	910005.4554/19-0 - Inicial/AG PAGTO OU DEF
910007.6114/19-3 - Inicial/CADASTRADO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 27/03/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

JB JOÃO PAULO BF
m >
Qua, 03/04/2019 14
josepaulo@hequip.

9.4.6 - C
97 KB

✓ Mostrar todos os

Conforme solici

Atenciosamente

João Paulo

Phone: +55 71 9

...

E Emerson Dantas
Prezados, Acusamo

↓ Baixar

🖨 Imprimir

🔒 Ocultar email



CONTRATO BIRD X D

JB

JOÃO PAULO BFM>
Qua, 03/04/2019 14:00
josepaulo@hequip.

9.4.6 - Contrato Bird X D
97 KB

📎

Mostrar todos os anexos

Conforme solicitação

Atenciosamente

João Paulo

Phone: +55 71 9999-9999

...

E

Emerson Dantas
Prezados, Acusamo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEQUIP COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.581.529/0001-34
Certidão nº: 165869414/2019
Expedição: 08/01/2019, às 10:50:47
Validade: 06/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HEQUIP COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.581.529/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas físicas e jurídicas